



CONTRATAÇÃO DIRETA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025
DISPENSA Nº. 01/2025

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL:	_____
NOME FANTASIA:	_____
CNPJ:	_____
ENDEREÇO:	_____
CEP:	_____
CIDADE/UF:	_____
FONE/ WHATSAPP:	_____
E-MAIL:	_____

OBJETO: Aquisição parcelada de ÁGUAS MINERAIS (GARRAFÕES DE 20 LITROS RETORNÁVEIS e ÁGUAS MINERAIS DESCARTÁVEIS DE 500ml, para atender as necessidades do Município da Gameleira/PE (Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Infraestrutura, Agricultura, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Conselho Tutelar), conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 L	445485	UND	5000	_____	R\$ _____	R\$ _____



02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Mate- rial Embalagem: Plás- tico, Tipo Embala- gem: Descartável Garrafa 500 ML"	-----	PCT 12 UND	1100	_____	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL:							R\$ _____

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local,dede 202.....

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada de ÁGUAS MINERAIS (GARRAFÕES DE 20 LITROS RETORNÁVEIS e ÁGUAS MINERAIS DESCARTÁVEIS DE 500ml, para atender as necessidades do Município da Gameleira/PE (Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Infraestrutura, Agricultura, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Conselho Tutelar), conforme especificações descritas na planilha em anexo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A água mineral é essencial para o funcionamento diário de secretarias, escolas, postos de saúde e outros setores da administração municipal, especialmente em locais onde o abastecimento de água potável é irregular ou em emergências (como secas ou interrupções no serviço). Além disso, as garrafas de 500ml atendem a eventos públicos, reuniões e atividades externas, garantindo hidratação segura à população e servidores.

2.2 Garrafões de 20 Litros (Retornáveis)

- **Demanda Contínua:** Utilizados em órgãos públicos com alto consumo diário (ex.: escolas, postos de saúde, prefeitura), onde há necessidade de água potável segura e em volume adequado.
- **Custo-Benefício:** Mais econômicos que unidades menores (menor custo por litro) e reduzem a frequência de reposição.
- **Sustentabilidade:** Garrafas retornáveis diminuem a geração de resíduos sólidos, alinhando-se a políticas ambientais municipais.
- **Logística Simplificada:** Facilidade de armazenamento e distribuição em comparação a embalagens menores.

2.3 Garrafas de 500ml (Descartáveis)

- **Praticidade:** Ideais para eventos públicos (palestras, reuniões, festivais), atendimento móvel (ex.: equipes de saúde) e situações que exigem portabilidade.
- **Higiene:** Embalagens individuais evitam contaminação cruzada, essencial em contextos como pandemias ou ações de saúde.
- **Atendimento Emergencial:** Distribuição rápida em casos de desastres naturais (ex.: secas) ou falhas no abastecimento público.
- **Inclusão Social:** Garantia de acesso à água potável para populações em áreas remotas ou sem infraestrutura adequada.

2.4 Deve ser levado em consideração que as quantidades estimadas por secretaria conforme planilha abaixo.

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 L	UND	2.400
02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 500 ML"	PCT 12 UND	500

- **SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA DE CULTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 L	UND	500
02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 500 ML"	PCT 12 UND	100

- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 L	UND	500
02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 500 ML"	PCT 12 UND	100

- **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 L	UND	500
02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 500 ML"	PCT 12 UND	100

- **SECRETARIA DA FAZENDA**

SECRETARIA DE FAZENDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 L	UND	500
02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 500 ML"	PCT 12 UND	100



- **CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO TUTELAR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 L	UND	500
02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 500 ML"	PCT 12 UND	100

- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 L	UND	100
02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 500 ML"	PCT 12 UND	100

2.5 O preço unitário estimado para a contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas Banco de preços nacional, Contratos Públicos, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 61.447,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)**, conforme valores constantes nas planilhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafão 20 L	445485	UND	5000	R\$ 9,37	R\$ 46.850,00
02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 500 ML"		PCT 12 UND	1100	R\$ 13,27	R\$ 14.597,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 61.447,00

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

3.1. O prazo de início da entrega dos garrafões de água é a partir da assinatura do contrato, de forma **parcelada**, com **frequência semanal**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação de fornecimento, nos endereços indicados pelos respectivos Secretários Municipais deste Termo de Referência.



- 3.2.** A empresa contratada, na primeira entrega, deverá conceder/ fornecer em forma de comodato os garrafões, devendo nos fornecimentos posteriores, efetuar a troca dos garrafões vazios pelos novos, devidamente recarregados e lacrados, e assim, sucessivamente.
- 3.3.** Ao final da contratação a empresa contratada terá o prazo de 10(dez) dias para recolher os garrafões de 20lt concedidos em comodato.
- 3.4.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 3.5.** Os garrafões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.6** Todas as despesas relativas à entrega dos garrafões de água, tais como: matéria-prima, fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada.
- 3.8** Para efeito de verificação de conformidade dos garrafões de água com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, nos endereços citados no subitem 3.1.
- 3.9** Os garrafões serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos garrafões de água com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade e consequentemente aceitação.
- 3.10** O recebimento definitivo dos garrafões de água não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 3.11** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos garrafões de água fornecidos, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação do município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os garrafões de água não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 3.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.13** Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.



3.14 Os garrafões deverão:

I – Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega.

V

3.15. A requisição de fornecimento dos garrafões emitida pelo Município da Gameleira, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min, devendo ocorrer de forma semanal.

3.16. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.17. A Previsão do fornecimento, constante neste Termo de Referência, é apenas uma estimativa, não obrigando do município da Gameleira a utilizar sua totalidade ou impossibilitando uso excedente;

3.18. O contrato poderá ser rescindido pelo município da Gameleira no caso de ocorrência de uma contratação em que o fornecimento do insumo objeto desta contratação seja resultante ou esteja incluso, na condição de aviso formal à Contratada no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;

b) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

d) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;



f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.3. Definir como fiscais:

a) Definir como fiscal, o Sr. Jobson Marcos Barreto Braga, CPF nº. 823.547.744-00.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

8.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

9.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratada apresentará o município da Gameleira, relatório mensal com o fechamento do(s) fornecimento(s) realizado(s) no período, acompanhado da(s) referida(s) cópia(s) do(s) documento(s) de requisição, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) O município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

9.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmando o recebimento da(s) água(s), na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

9.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10.DA VIGÊNCIA:

10.1. A contratação terá um prazo de vigência de até **12 (doze) meses** consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).

11.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Menor Preço por Item

12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente, de abrangência Estadual ou Municipal;

12.2 Comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

13.DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRET. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES 07

020700 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

04 Administração

122 Administração Geral 04

122 04 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

122 04 0401 2048 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06
020600 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
032 Controle Externo 08
032 08 0804 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
032 08 0804 2120 0000 Apoio das atividades do Conselho Tutelar

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DA FAZENDA 03
020300 SECRETARIA DA FAZENDA
04 Administração
122 Administração Geral 04
122 04 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
122 04 0401 2044 0000 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças e Tesouraria

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRET. MUN. DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS 02
020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS H
04 Administração
122 Administração Geral 04
122 04 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
122 04 0401 2026 0000 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 08
020800 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 Agricultura
122 Administração Geral 20
122 20 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
122 20 0401 2064 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRET. DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 09
020900 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTU
04 Administração
122 Administração Geral 04
122 04 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
122 04 0401 2031 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA
02 PODER EXECUTIVO



02 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10
021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 Administração

122 Administração Geral 04

122 04 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

122 04 0401 2232 0000 Implantação e Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gameleira/PE, 01 de abril de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO
DE LIMA**
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e
Juventude

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura

EZEQUIEL LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

CLINTON DOUGLAS SILVA DE LIMA
Conselho Tutelar



ANEXO I
RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável Garrafa 20 L	445485	UND	5000	R\$ 9,37	R\$ 46.850,00
02	"Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Garrafa 500 ML"	-----	PCT 12 UND	1100	R\$ 13,27	R\$ 14.597,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 61.447,00

Gameleira/PE, 01 de abril de 2025.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura

EZEQUIEL LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

ELISÂNGELA FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CLINTON DOUGLAS SILVA DE LIMA
Conselho Tutelar



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA